

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/ME nº 30.498.377/0001-83 – NIRE 35.300.519.973

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de junho de 2022

Data, Horário e Local: Aos 15/06/2022, às 10:00 horas, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidida por Edivar Vilela de Queiroz Filho e secretariada por Daniel Correa de Miranda. **Deliberações da Ordem do Dia:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 1. Aprovar a alteração das regras para convocação da assembleia geral da Companhia, conforme redação constante do Artigo 6º. § 1º do estatuto social da Companhia; 2. Aprovar a inclusão de novas matérias sujeitas a deliberação da assembleia geral da Companhia e a definição de quórum qualificado para a deliberação de tais matérias, conforme redação constante do Artigo 7º do estatuto social da Companhia; 3. Aprovar a inclusão de novas matérias sujeitas a deliberação do Conselho de Administração da Companhia e a definição de quórum qualificado para deliberação de determinadas matérias, conforme redação constante do Artigo 17º e do Artigo 17º. § 1º do estatuto social; 4. Aprovar a reforma e a consolidação do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I; e 5. Aprovar a lavratura desta ata sob a forma de sumário. 6. A eficácia das deliberações aprovadas nos itens acima está sujeita à aprovação desta ata e deste estatuto social pela Comissão de Valores Mobiliários. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 15/06/2022. **Acionistas:** A totalidade: **Estatuto Social: Capítulo I – Denominação, Sede e Duração:** Artigo 1º. A CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.779, 5º andar, conjunto nº 51, Jardim Paulistano, CEP 01452-914. § Único. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios, estabelecimentos ou representações da Companhia de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Objeto Social:** Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) administração de plataforma eletrônica e/ou sistemas de compensação e liquidação, com a finalidade de exercer atividades de registro e depósito centralizado de títulos, valores mobiliários e de outros ativos e instrumentos financeiros (“Ativos Financeiros”), incluindo o registro de ônus e gravames sobre Ativos Financeiros decorrentes de negociação entre os participantes ou ainda, por determinação das autoridades brasileiras competentes; (ii) criação e desenvolvimento de softwares voltados para os mercados financeiros, de capitais e segurador; (iii) processamento de dados e gerenciamento de softwares; (iv) constituição e gestão de bancos de dados e atividades correlatas; (v) exploração dos direitos de uso de softwares; (vi) consultoria em tecnologia da informação relacionada às atividades acima descritas; (vii) apoio administrativo e operacional, incluindo a análise e inserção de dados e informações nos sistemas de tecnologia da informação desenvolvidos e/ou utilizados pela Companhia; e (viii) participação no capital social de outras sociedades e *joint ventures* que tenham por objeto atividades complementares, conexas ou semelhantes àquelas desenvolvidas pela Companhia. § Único. Os serviços que eventualmente dependam de prévia autorização pelas autoridades brasileiras e órgãos reguladores, notadamente Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e Superintendência de Seguros Privados, somente poderão ser prestados pela Companhia após a obtenção das respectivas autorizações. **Capítulo III – Capital Social e Ações:** Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$232.440.394,83 dividido em 112.269.556 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e em moeda corrente nacional. § 1º. As ações são nominativas e sua propriedade será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. § 2º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia. § 3º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto em lei. **Capítulo IV – Assembleias Gerais:** Artigo 6º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, nos primeiros 4 meses após o encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. § 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas, a qualquer momento, pelo Presidente do Conselho de Administração, por decisão deste ou a pedido por escrito de qualquer acionista que detenha pelo menos 5% do capital social da Companhia, ou de acordo com as demais disposições legais aplicáveis, com no mínimo, 8 dias de antecedência, nos termos da legislação aplicável. Na hipótese de o Presidente do Conselho de Administração deixar de realizar a convocação da Assembleia Geral em 3 dias do recebimento do pedido por escrito de qualquer acionista nos termos deste § 2º, o referido acionista poderá convocar a Assembleia Geral em seu lugar. § 2º. Os trabalhos da Assembleia Geral devem ser dirigidos por mesa composta de presidente e secretário. O presidente da mesa será o Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, qualquer outra pessoa presente na Assembleia Geral e escolhida pela maioria dos acionistas presentes na Assembleia Geral. O secretário da mesa será qualquer pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral. § 3º. As Assembleias Gerais somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, 2/3 do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes. § 4º. Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral em que comparecerem todos os acionistas da Companhia. Artigo 7º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. § Único. As matérias abaixo definidas dependerão de voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, 2/3 do capital social votante da Companhia, exceto se quórum diverso estiver previsto no acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede ou na lei aplicável (neste último caso, apenas na hipótese de o quórum previsto em lei aplicar-se maior): (i) alteração do Estatuto Social, ressalvadas as alterações relacionadas ao desenvolvimento das atividades da Companhia conforme exigido pela legislação aplicável, nos termos do acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede; (ii) pedido de autorização para serviços regulados, nos termos do acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede; (iii) aprovação do início efetivo das atividades após a concessão de quaisquer das autorizações que estão sujeitas à aprovação nos termos do item (ii) acima, nos termos do acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede; (iv) alteração dos direitos das ações de emissão da Companhia, criação de nova classe ou espécie de ações ou conversão das ações existentes em outras classes ou espécies de ações; (v) emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia exceto de acordo com o plano de incentivo de longo prazo da Companhia conforme aprovado nos termos do acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede; (vi) aprovação do plano de incentivo de longo prazo da Companhia nos termos do acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede; (vii) resgate de ações ou qualquer espécie de aquisição, pela Companhia, das ações de emissão da Companhia ou de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (viii) capitalizações (aumento do capital social) ou redução do capital social da Companhia, com ou sem a emissão e/ou o cancelamento de ações; (ix) aprovação do valor anual global máximo da remuneração dos administradores da Companhia; (x) autorização para que a administração da Companhia realize pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou deliberação sobre a dissolução, liquidação ou extinção da Companhia; (xi) aprovação de celebração ou alteração de contratos entre a Companhia e Partes Relacionadas (conforme definido no Artigo 17º. Artigo 17º. § 3º abaixo); (xii) qualquer alteração nos termos da política de dividendos da Companhia; (xiii) alterações, atualizações e modificações em valor superior a 10% do orçamento anual da Companhia; (xiv) aprovação do pagamento de dividendos, de juros sobre o capital próprio ou de qualquer outro pagamento pela Companhia aos acionistas em desacordo com as políticas da Companhia; (xv) cisão, incorporação da Companhia ou de suas ações, incorporação de sociedade ou aquisição ou subscrição de ações de outra sociedade pela Companhia, transformação do tipo societário ou qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia; (xvi) arquivamento de documentos e/ou prática dos atos necessários à admissão da Companhia à negociação em qualquer bolsa de valores mobiliários; (xvii) aprovação do arquivamento da Companhia de quaisquer ações judiciais ou litígios em que a parte contrária (e não a entidade responsável pela decisão do litígio) seja qualquer autoridade governamental; (xviii) aprovação de prestação e concessão de garantias, inclusive penhor, endosso, fiança, carta de fiança, aval, nota promissória, *comfort letter*, letras de câmbio, entre outros, pela Companhia em favor de terceiros; (xix) qualquer dos assuntos acima com relação a qualquer pessoa na qual a Companhia detenha qualquer participação ou direito. Artigo 8º. As deliberações tomadas em Assembleia Geral serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os Acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os Diretores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral. A ata deverá ser transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembleias da Companhia. Será válida a ata assinada apenas pelo presidente e secretário da reunião, com anuência dos acionistas presentes. A ata deverá ser redigida em português e acompanhada de tradução livre para inglês. **Capítulo V – Administração:** Artigo 9º. A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com

os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social. § 1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do termo de posse, e nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente. § 2º. Os membros dos órgãos da administração deverão observar, no que for aplicável, as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos de administração em violação ao disposto em tais acordos de acionistas. Artigo 10º. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual. Artigo 11º. Tanto o Conselho de Administração como a Diretoria deverão ser compostos por pessoas de reputação ilibada e reconhecida capacidade profissional, que deverão decidir sobre os assuntos de sua competência de forma independente e em conformidade com os interesses da Companhia. **Capítulo VI – Conselho de Administração:** Artigo 12º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 e, no máximo, 9 membros, dos quais um será o seu Presidente, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia e por ela destituíveis a qualquer tempo. A Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá designar o seu Presidente. § 1º. O Conselho de Administração deverá ser composto por no mínimo, 25% por cento de conselheiros independentes, conforme definido no § 4º deste artigo. § 2º. O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado e de 2 anos, sendo permitidas sucessivas reeleições. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. § 3º. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral no prazo de até 30 dias corridos da data do pedido de substituição ou da ocorrência do evento que causar a vacância, para eleger seu substituto, que completará o prazo de gestão em curso. § 4º. Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo, é considerado membro independente aquele que não mantém vínculo com: (i) a Companhia, sua controladora direta ou indireta, controladas ou sociedade submetida a controle comum direto ou indireto; (ii) administrador da Companhia, sua controladora direta ou indireta, ou controlada; (iii) pessoa autorizada a operar nos mercados administrados pela Companhia; e (iv) sócio detentor de 10% ou mais do capital votante da Companhia. § 5º. Concluiu-se como vínculo previsto no “caput” do § 4º deste artigo: (i) relação empregatícia ou decorrente de contrato de prestação de serviços profissionais permanentes ou participação em qualquer órgão administrativo, consultivo, fiscal ou deliberativo; (ii) participação direta ou indireta, em percentual igual ou superior a 10% do capital total ou do capital votante; ou (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau. § 6º. Equipara-se à relação atual, para efeito do disposto no item (i) do § 5º deste artigo, aquela existente no prazo de até 1 ano antes da posse como membro do Conselho de Administração. § 7º. Não se considera vínculo para efeito do disposto no § 5º, a participação em órgão administrativo ou fiscal na qualidade de membro independente. Artigo 13º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita em português, acompanhada de tradução livre em inglês, por meio eletrônico ou carta com aviso de recebimento, entregue a todos os demais membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 dias úteis, com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, sendo certo que as reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer, no mínimo, com periodicidade trimestral. § 1º. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício. § 2º. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros por si ou que tenham nomeado outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome, na forma do § 4º deste artigo. § 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas por qualquer membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião designar o secretário. § 4º. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro do Conselho de Administração, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração. Artigo 14º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas em inglês e: (a) pessoalmente, na sede da Companhia; ou (b) remotamente, por quaisquer meios eletrônicos, incluindo sem se limitar a vídeo conferência ou conferência telefônica. Os membros do Conselho de Administração podem (i) nomear qualquer outro membro como seu procurador para votar em assembleia, desde que a procuração seja entregue ao presidente do Conselho de Administração, ou (ii) enviar seu voto ao presidente do Conselho de Administração, antes da reunião, por correio, correio eletrônico, fac-símile, carta registrada ou carta entregue em mãos. § 1º. No caso de reunião realizada por quaisquer meios eletrônicos, incluindo mas sem se limitar a vídeo conferência ou conferência telefônica, é necessário que: (i) os membros do Conselho de Administração possam ser claramente identificados; e (ii) os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião confirmem seus votos, por meio de carta, e-mail ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, imediatamente após a reunião. § 2º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, sob a forma sumária, a qual vinculará todos os conselheiros, presentes e ausentes, e deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Será válida a ata assinada apenas pelo presidente e secretário da reunião, com anuência dos membros do Conselho de Administração presentes. A ata deverá ser redigida em português e ser acompanhada de tradução livre em inglês. Artigo 15º. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que: (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar, desde que a procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, via e-mail, fac-símile, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que observadas as condições do Artigo 14º. § 1º acima. Artigo 16º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião, exceto nas hipóteses previstas no § 1º do Artigo 17º abaixo e no acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede. Artigo 17º. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei, por este Estatuto Social ou pelo acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias: (i) fixação, orientação e supervisão geral dos negócios da Companhia; (ii) aprovação e/ou alteração dos regulamentos internos, das políticas e dos códigos necessários para o desenvolvimento dos negócios da Companhia de acordo com a Instrução CVM nº 461, de 23/10/2007, conforme alterada, e com a legislação aplicável; (iii) realização de chamadas de capital para a integralização de ações subscritas e não integralizadas; (iv) elaboração da proposta de declaração, distribuição e fixação das condições de pagamento de dividendos, incluindo dividendos intermediários e intercalares e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio, para aprovação da Assembleia Geral; (v) deliberação sobre a remuneração individual dos administradores dentro do limite máximo anual estabelecido pela Assembleia Geral; (vi) aprovação de qualquer mudança substancial e materialmente relevante nas políticas contábeis da Companhia; (vii) deliberação sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (viii) aprovação e/ou alteração a planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações, planos de previdência privada, planos de incentivo ou quaisquer outros planos semelhantes da Companhia em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, direta ou indiretamente; (ix) aprovação ou alteração de política de remuneração variável de administradores e empregados; (x) aprovação da eleição ou destituição dos Diretores da Companhia; (xi) aprovação do plano de negócios da Companhia e suas alterações e/ou revisões periódicas; (xii) aprovação da proposta orçamentária da Companhia para o exercício seguinte, incluindo o orçamento da Diretoria de Fiscalização e Supervisão previamente aprovado pelo Comitê de Fiscalização e Supervisão; (xiii) aprovação de contratos que gerem obrigações para a Companhia cujo valor seja igual ou superior a R\$ 300.000,00, de forma isolada ou agregada, no mesmo exercício social, exceto se previsto no plano de negócios ou no orçamento de capital da Companhia; (xiv) aprovação de contratos com clientes com prazo superior a 5 anos e/ou cláusula de exclusividade, exceto se previsto no plano de negócios ou no orçamento de capital da Companhia; (xv) aprovação da aquisição de bens, direitos e outros ativos envolvendo valor igual ou superior a R\$ 300.000,00, de forma isolada ou agregada, no mesmo exercício social, exceto se previsto no plano de negócios ou no orçamento de capital da Companhia; (xvi) aprovação da alienação, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, de ativos imobilizados ou intangíveis quando o valor da operação ultrapassar, R\$ 100.000,00, de forma isolada ou agregada, no mesmo exercício social, exceto se previsto no plano de negócios ou no orçamento de capital da Companhia; (xvii) participação em outras sociedades, fundos de investimento, consórcios ou empreendimentos, bem como qualquer forma de aquisição, compra, subscrição, desinvestimento, oneração, alienação ou liquidação de participações societárias; (xviii) aprovação da contratação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pela Companhia, no valor igual ou superior a R\$ 100.000,00, de forma isolada ou agregada, no mesmo exercício social, exceto se previsto no plano de negócios da Companhia ou no orçamento de capital da Companhia; (xix) aprovação da realização de despesas, em valor igual ou superior a R\$ 100.000,00, de forma isolada ou agregada, no mesmo exercício social, exceto se previsto no plano de negócios ou no orçamento de capital da Companhia ou no plano corporativo de continuidade de negócios; (xx) realização de acordo em qualquer disputa, arbitragem ou outro processo relevante em valor superior a R\$ 200.000,00; (xxi) nomeação ou destituição de auditores independentes para a auditoria de demonstrações financeiras da Companhia, exceto por auditores independentes pré-aprovados nos termos do acordo

de acionistas da Companhia arquivado em sua sede; (xxii) aprovação do plano corporativo de continuidade dos negócios; (xxiii) aprovação do relatório anual de controles internos de riscos operacionais; (xxiv) aprovação das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia a serem submetidas à Assembleia Geral; (xxv) desenvolvimento de qualquer atividade fora do escopo do objeto social da Companhia, exceto se necessário para os negócios atuais ou futuros da Companhia nos termos do acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede; (xxvi) capitalizações (aumento do capital social) dentro do limite do capital autorizado, em casos não contemplados no plano de incentivo de longo prazo da Companhia conforme aprovado nos termos do acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede; (xxvii) transferência de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações devido a doença grave de um acionista nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; (xxviii) nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, (a) renúncia a qualquer das obrigações de não-competição ou de não-solicitação ali previstos; ou (b) qualquer aprovação para que a Companhia deixe de pagar eventuais remunerações devidas no âmbito das obrigações de não-competição; (xxix) aprovação do arquivamento pela Companhia (a) de quaisquer ações judiciais ou litígios em geral em que a parte contrária (e não a entidade responsável pela decisão do litígio) seja ou que envolva, sob qualquer forma, qualquer autoridade governamental; ou (b) de reclamação, notificação ou pedido de investigação perante uma autoridade governamental contra (ou citando práticas ilegais, incluindo de natureza anticompetitiva) qualquer terceiro, seja relacionado a processos judiciais, arbitrais ou administrativos; (xxx) aprovação da destituição de Diretor da Companhia, nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia; e (xxxi) qualquer um dos assuntos acima com relação a qualquer pessoa na qual a Companhia detenha qualquer participação ou direito. § 1º. Observado o disposto no § 2º abaixo, as deliberações do Conselho de Administração que versem sobre as matérias indicadas nos itens (vii), (viii), (ix), (xi), (xii), (xiii), (xiv), (xv), (xvi), (xvii), (xviii), (xix), (xxi), (xxvii) e (xxviii) deste Artigo 17º dependerão, para sua aprovação, do voto afirmativo de ao menos: (a) 4 membros do Conselho de Administração caso o Conselho de Administração seja composto por 5 membros; (b) 5 membros caso o Conselho de Administração seja composto por 6 membros; (c) 6 membros caso o Conselho de Administração seja composto por 7 membros; (d) 7(sete) membros caso o Conselho de Administração seja composto por 8 membros; ou (e) 8 membros caso o Conselho de Administração seja composto por 9 membros. § 2º. As quantias expressas em reais neste Artigo 17º serão corrigidas anualmente com base na variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (IPCA) a partir de 12/09/2018. § 3º. Para fins do presente Estatuto Social, “Parte Relacionada” significa, com relação a uma pessoa física ou jurídica, (i) qualquer de suas Afiliadas e/ou sócios, acionistas, quotistas (em qualquer caso, diretos ou indiretos), conselheiros, diretores e/ou administradores e seus respectivos cônjuges, ex-cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes ou parentes até o segundo grau (ii) pessoas jurídicas nas quais a referida pessoa ou suas Afiliadas detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação e/ou qualquer um dos diretores, executivos e gerentes da referida pessoa detenha qualquer participação; e/ou (iii) qualquer pessoa jurídica em que a referida pessoa, incluindo aquelas mencionadas nos itens (i) e (ii), atue como um diretor, executivo, sócio, administrador, consultor ou agente fiduciário, sendo certo que a definição de Parte Relacionada não deve incluir qualquer participação devida por qualquer pessoa em sociedades anônimas que representem um percentual inferior a cinco por cento (5%) do capital total e votante de tais sociedades anônimas, desde que tal pessoa não seja parte de nenhum acordo de acionista ou quaisquer arranjos semelhantes que regulem quaisquer direitos de voto ou políticos na referida sociedade anônima. § 4º. Para fins do presente Estatuto Social, “Afiliada” significa, com relação a uma pessoa específica, qualquer outra pessoa, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlada ou esteja sob Controle comum com referida pessoa. Para fins de esclarecimento, caso a pessoa em questão seja um fundo de investimento, uma *limited partnership* ou outras entidades similares de investimento, ou tenha um Controlador que seja um fundo de investimento ou uma *limited partnership* ou outras entidades similares de investimento, também serão consideradas Afiliadas de tal pessoa: (i) o gestor ou *general partner*, conforme o caso, de tal fundo de investimento ou *limited partnership*, bem como quaisquer Afiliadas de tal gestor ou de tal *general partner*; (ii) quaisquer fundos de investimento ou *limited partnerships* que estejam sob Controle de qualquer das pessoas indicadas no item “i” acima; ou (iii) qualquer pessoa que seja Controlada por tais fundos de investimento ou *limited partnerships*. § 5º. Para fins do presente Estatuto Social, “Controle” tem o significado que lhe é atribuído pelos Artigos 116 e 243 da Lei das S.A. Nos casos envolvendo fundos de investimentos, *limited partnerships* ou outros veículos similares de investimento, Controle significa o poder discricionário dado ao respectivo administrador ou gestor do fundo ou ao *general partner* de administrar e dirigir as atividades, decisões e investimento de tal veículo de investimento (sendo que a existência de comitê de investimento ou foros decisórios no âmbito do fundo ou da *limited partnership* não descaracterizará tal poder discricionário, desde que, se formados por investidores, limitem-se a aprovar ou reprovar recomendações de investimentos do gestor do fundo ou *general partner*). Artigo 18º. O Conselho de Administração da Companhia poderá criar, a seu exclusivo critério, comitês para auxiliar na execução de suas atividades, mediante deliberação de seus membros. **Capítulo VII – Comitê de Fiscalização e Supervisão:** Artigo 19º. O Comitê de Fiscalização e Supervisão é subordinado ao Conselho de Administração e terá como propósito auxiliar referido órgão na execução de suas atividades especificamente no que se refere à fiscalização e supervisão. Artigo 20º. O Comitê de Fiscalização e Supervisão será composto por 3 membros, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. § 1º. O mandato dos membros do Comitê de Fiscalização e Supervisão será unificado e de 3 anos, sendo permitidas sucessivas reeleições. Os membros do Comitê de Fiscalização e Supervisão permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. § 2º. No caso de vacância de qualquer cargo de membro do Comitê, o Conselho de Administração nomeará substituto. § 3º. Os membros do Comitê poderão ser destituídos pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, durante a vigência do seu mandato, nas hipóteses de conflito de interesse ou do descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo. § 4º. Os membros do Comitê deverão eleger um presidente, entre si. § 5º. Entre os membros do Comitê de Fiscalização e Supervisão, 2/3 deverão ser independentes, conforme definido nos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 12 deste Estatuto Social. Artigo 21º. São atribuições do Comitê de Fiscalização e Supervisão: (i) fiscalizar a efetividade e suficiência da estrutura de gestão de riscos inerentes às atividades da Companhia; (ii) analisar as demonstrações financeiras da Companhia, auditadas e não auditadas por auditores independentes, e efetuar as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração; (iii) supervisionar o cumprimento do código de conduta ética da Companhia; (iv) supervisionar o cumprimento da política de risco operacional e controles internos, política de *compliance* e analisar os relatórios encaminhados pela Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos da Companhia; (v) supervisionar as atividades da Diretoria de Fiscalização e Supervisão da Companhia; (vi) julgar os processos instaurados pela Diretoria de Fiscalização e Supervisão no âmbito da plataforma da Companhia e determinar ao Diretor de Fiscalização e Supervisão a aplicação das devidas penalidades; (vii) elaborar seu próprio regimento interno e encaminhar para aprovação ao Conselho de Administração; (viii) aprovar os procedimentos para instauração e tramitação de processos conduzidos pelo Diretor de Fiscalização e Supervisão; (ix) propor ao Conselho de Administração da Companhia a nomeação dos auditores independentes e, no caso de rejeição pelo Conselho de Administração, ratificar o auditor independente indicado pelo Conselho de Administração; (x) propor ao Conselho de Administração, a destituição dos auditores independentes; (xi) propor ao Conselho de Administração da Companhia as ações que forem necessárias para aperfeiçoamento dos resultados da Diretoria de Fiscalização e Supervisão; e (xii) analisar e aprovar a proposta orçamentária e a programação anual de trabalho da Diretoria de Fiscalização e Supervisão. § Único. Os membros do Comitê de Fiscalização e Supervisão deverão: (i) cumprir e fazer cumprir o regimento interno do Comitê de Fiscalização e Supervisão; (ii) guardar sigilo das informações; e (iii) prestar esclarecimentos ao Conselho de Administração sempre que solicitado. Artigo 22º. O Comitê de Fiscalização e Supervisão funcionará de acordo com o quanto disposto em seu regimento interno, o qual disporá, entre outros assuntos, sobre as reuniões de referido Comitê de Fiscalização e Supervisão, procedimentos para sua convocação, quórum, direito de voto e deveres dos membros do Comitê de Fiscalização e Supervisão. **Capítulo VIII – Diretoria:** Artigo 23º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 7 membros, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração em reunião própria, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor de Fiscalização e Supervisão, 1 Diretor de Governança Riscos e Controles Internos e os demais, Diretores Executivos. Os cargos de Diretor Presidente, Diretor de Governança, Riscos e Controles Internos e os demais Diretores Executivos terão o mandato unificado de 2 anos, permitidas sucessivas reeleições, e o cargo de Diretor de Fiscalização e Supervisão terá o mandato unificado de 3 anos, permitidas sucessivas reeleições. § 1º. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. § 2º. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução. § 3º. Na ausência ou no impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração. § 4º. Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 dias após o evento que der causa a vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso. Artigo 24º. Compete ao Diretor Presidente: (i) zelar pela implementação e execução das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração na orientação geral dos negócios da Companhia; e (ii) supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Diretores Executivos e pelo Diretor de Governança, Riscos e Controles Internos. (iii) em conjunto com a Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos: (a) implementar os procedimentos de gestão de riscos e controle internos; (b) elaborar a política de risco operacional e controles internos e a política de *compliance*;

continua ...

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 23,24 e 25/07/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de junho de 2022, às 10:00 horas da CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

(c) elaborar o código de conduta ética da Companhia. (iv) dirigir o setor de recursos humanos da Companhia. Artigo 25º. Compete aos demais membros da Diretoria Executiva: (i) planejar e elaborar os orçamentos e planos de negócios da Companhia; (ii) responder pelo controle da execução dos orçamentos mencionados no item acima; (iii) movimentar contas bancárias, administrar e investir os recursos financeiros da Companhia; e (iv) dirigir os setores de tecnologia, administrativo, financeiro, operacional e comercial da Companhia. Artigo 26º. Compete ao Diretor de Fiscalização e Supervisão: (i) supervisionar as operações cursadas na plataforma da companhia; (ii) supervisionar a atuação dos participantes na plataforma; (iii) elaborar os procedimentos para instauração e tramitação de processos a serem conduzidos pela Diretoria de Fiscalização e Supervisão; (iv) aplicar a participantes da plataforma as penalidades que tenham sido determinadas pelo Comitê de Fiscalização e Supervisão; e (v) instaurar processos para apurar infrações dos regulamentos e demais normas editadas pela Companhia. § Único. A Diretoria de Fiscalização e Supervisão deve possuir autonomia na gestão dos recursos previstos em orçamento próprio, suficientes para a execução das atividades sob sua responsabilidade. Artigo 27º. Compete ao Diretor de Governança, Riscos e Controles Internos: (i) a supervisão dos procedimentos e controles internos, criados com o objetivo de garantir a implementação, a aplicação e a eficácia das regras desenvolvidas pela Companhia; e (ii) a supervisão dos controles de riscos, visando a identificação, a gestão e a mitigação de riscos significativos aos negócios da Companhia. Artigo 28º. Sem prejuízo ao quanto exposto nos Artigos 24º, Artigo 25º, Artigo 26º, Artigo 27º acima, compete a todos os Diretores a administração dos negócios sociais em geral, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes aos negócios sociais, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, exigida a aprovação dos acionistas em Assembleia Geral ou aprovação do Conselho de Administração da Companhia. Artigo 29º. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente se instalará com presença da maioria dos Diretores em exercício. § 1º. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros mediante o envio de notificação por meio eletrônico com antecedência mínima de 2 dias úteis e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. § 2º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. Artigo 30º. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos em nome da Companhia, será realizada da seguinte forma: (i) por 2 Diretores, em conjunto; ou (ii) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador, devidamente constituído e com poderes específicos. Artigo 31º. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser feitas por meio de instrumento firmado por 2 Diretores, em conjunto, especificando os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um prazo máximo de validade de 1 ano. Na ausência de determinação do período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 ano. Artigo 32º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social. **Capítulo IX – Conselho Fiscal:** Artigo 33º. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios

sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável. § 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 e no máximo, 5 membros efetivos e suplentes em igual número, que terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. § 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Capítulo X – Exercício Social, Demonstrações Financeiras E Distribuição Dos Resultados:** Artigo 34º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social. Artigo 35º. O lucro líquido apurado no exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão do imposto de renda, terá a seguinte destinação: (i) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (ii) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202 da Lei das S.A., será distribuída aos Acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nas alíneas anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta da Administração, observado o disposto na Lei das S.A. Artigo 36º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, por deliberação do Conselho de Administração. § Único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo XI – Da Dissolução e da Liquidação:** Artigo 37º. A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto nos acordos de acionistas arquivados em sua sede. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Capítulo XII – Solução de Controvérsias:** Artigo 38º. Todo e qualquer litígio e/ou controvérsia oriundo de e/ou relativo a este Estatuto Social e aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e/ou seus consectários (“Disputa”), envolvendo a Companhia, qualquer dos seus Acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, conforme o caso (“Partes Envolvidas”), deverão ser notificados por uma Parte Envolvida às demais Partes Envolvidas, que envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 10 dias úteis contados da data do recebimento da comunicação aqui mencionada, por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a cartas, conversas telefônicas, reuniões, e-mails, etc., podendo as negociações amigáveis serem interrompidas a qualquer tempo por qualquer Parte Envolvida mediante o envio de notificação às demais partes. § 1º. Na hipótese de impossibilidade de solução amigável da Disputa na forma do caput, todas as Disputas serão resolvidas por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96 (“Lei de Arbitragem”), segundo as regras estabelecidas no Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara de Arbitragem”). § 2º. A Parte Envolvida interessada em iniciar o procedimento de arbitragem notificará a Câmara de Arbitragem sobre sua intenção de começar um procedimento de arbitragem, e, ao mesmo tempo, notificará a Parte Envolvida contra

quem ela pretende iniciar o procedimento de arbitragem, sujeita às normas da Câmara de Arbitragem. § 3º. O procedimento será conduzido por uma corte de arbitragem composta por 3 árbitros, sendo que a Parte Envolvida que solicitar a instauração do juízo arbitral nomeará um árbitro e a Parte Envolvida em face do qual o juízo arbitral tiver sido instaurado nomeará o outro árbitro. Os 2 árbitros desse modo nomeados nomearão um 3º árbitro, que será o presidente. Caso os 2 primeiros árbitros não chegarem a um consenso quanto à nomeação do 3º árbitro, a Câmara de Arbitragem nomeará e indicará o 3º árbitro. § 4º. A sentença da arbitragem será pronunciada segundo os requisitos da Lei de Arbitragem. Exceto conforme previsto na lei acima mencionada, nenhum recurso será interposto contra a sentença de arbitragem, a qual terá, para as Partes Envolvidas, o valor de uma decisão e inapelável da corte. § 5º. As Partes Envolvidas neste ato expressamente reconhecem e concordam que o procedimento arbitral terá como sede a Cidade de São Paulo-SP. § 6º. A arbitragem será conduzida em Português e será de direito, aplicando-se as leis, regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado aos árbitros o julgamento por equidade. § 7º. A Câmara Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas na arbitragem, conforme o critério de sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara de Arbitragem; (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros; (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo tribunal arbitral; (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo tribunal arbitral; e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. § Oitavo. As Partes Envolvidas concordam que a arbitragem deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das Partes Envolvidas, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados à Câmara de Arbitragem, às Partes Envolvidas, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade governamental. § Nono. As Partes Envolvidas não estão impedidas de buscar medidas cautelares em qualquer foro (ou qualquer outro remédio legal que não possa ser obtido segundo a Lei de Arbitragem, incluindo, entre outras, a proteção específica fornecida pelo artigo 497 do Código de Processo Civil), cuja concessão será considerada essencial para assegurar que o autor possa exercer quaisquer direitos que possam ser outorgados através de tal remédio, elegendo o foro da Comarca da Cidade de São Paulo-SP, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Capítulo XIII – Disposições Gerais:** Artigo 39º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. Artigo 40º. A Companhia cumprirá todas as disposições dos acordos de acionistas arquivados em sua sede durante todo o período de vigência desses acordos. A Companhia não registrará, consentirá ou ratificará qualquer voto ou aprovação dos acionistas ou de qualquer administrador, ou realizará ou deixará de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas da Companhia, deverão prevalecer as disposições dos acordos de acionistas. § Único. Nos termos do § 8º do Artigo 118 da Lei das S.A., o presidente da Assembleia Geral, bem como os membros dos órgãos de administração da Companhia, não deverão computar votos preferidos em desacordo com as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. JUCESP Certifico o registro sob o nº 363.558/22-6 em 15/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 23,24 e 25/07/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Urbsan Logística Ambiental S.A.

CNPJ/MF nº 35.351.726/0001-53

BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	2021	2020	Descrição	2021		Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
Ativo								
Ativo circulante	2.153.085	1.726.894	Despesas gerais	(971)	Saldos em 31/12/20	100	-	100
Disponível	100	100	Adicional de insalubridade	(205)	Aumento capital social	29.999.900	-	29.999.900
Caixa e equivalente de caixa	100	100	FGTS	(1)	Resultado do exercício	(971)	(971)	
Clientes	2.152.986	1.726.794	INSS	(21)	Saldos em 30/11/21	30.000.000	(971)	29.999.029
Duplicatas a receber	2.152.986	1.726.794	Salário família	(789)	<i>As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras</i>			
Ativo não-circulante	28.273.106	28.273.106	Salários e ordenados	47	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - METODO INDIRETO			
Intangível	28.273.106	28.273.106	Vale transporte	-	1 - Das atividades operacionais:			
Acevo técnico	19.153.133	19.153.133	Serviços de terceiros	(971)	(A) resultado líquido ajustado			
Licença de uso	9.119.973	9.119.973	= Prejuízo operacional	(971)	Lucros (prejuízos) do exercício (971)			
Total do ativo	30.426.192	30.000.000	= Prejuízo contábil líquido antes da contribuição social	(971)	(-) Resultado ajustado (971)			
Passivo	2021	2020	= Prejuízo	(971)	(B) Acréscimo e decréscimo do ativo circulante			
Passivo circulante	971	-	= Prejuízo líquido do período	(971)	Clientes 426.192			
Obrigações trabalhistas	839	-	<i>As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras</i>					
Obrigações sociais	132	-	tributários, civis e trabalhistas: A Sociedade reconheceu em seu Plano de Recuperação Judicial, provisão para possíveis causas tributárias, civis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Sociedade revisa suas estimativas e premissas pelo menos trimestralmente. 2.8. Tributação: A Sociedade é tributada pelo Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, apurando-os de acordo com as determinações legais de apuração pelo Lucro Real. O Programa de Integração Social e a COFINS são apurados de acordo com a metodologia de não-cumulatividade de acordo com a legislação vigente. 2.9. Efeitos dos novos pronunciamentos, alterações e interpretações contábeis: a) CPC 06 (R2) / IFRS 16 - "Operações de Arrendamento Mercantil": A norma aborda a eliminação da contabilização de arrendamento operacional para o arrendatário, apresentando um único modelo de arrendamento que consiste em: a) reconhecer os arrendamentos com prazo maior que 12 meses e de valores substanciais; b) reconhecer inicialmente o arrendamento no ativo e passivo a valor presente; e c) reconhecer a depreciação e os juros do arrendamento separadamente no resultado. Para o arrendador, a contabilização continuará segregada entre operacional e financeiro. O IFRS 16 (cuja norma correlata no Brasil é o CPC 06 (R2)) substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o IAS 17 - Operações de Arrendamento Mercantil (cuja norma correlata é o CPC 06 (R1)) e o IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. A administração da Sociedade revisou todos os contratos de arrendamento mercantil que se encontram em vigor na data de encerramento dessas demonstrações contábeis e apurou que não há efeitos que devam ser registrados neste exercício. 3. Caixa e equivalente de caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão compostos das seguintes contas:					
	2021	2020						
Disponível	100	100	Caixa e equivalentes de caixa	100	Total das atividades operacionais (a-b+c+d+e)			426.192
Caixa e equivalentes de caixa	100	100	4. Clientes: Estão demonstrados pelos valores a receber conhecidos e calculáveis até a data do balanço. Compostos principalmente por recebimentos referente a contratos de prestação de serviços com prefeituas, resultado das prestações de serviços realizadas, representado da seguinte forma em 2021 e 2020:		2 - Das atividades de investimentos:			
	2021	2020			3 - Das atividades de financiamentos:			
Clientes	2.152.986	1.726.794	Duplicatas a receber	2.152.986	Empréstimos e financiamentos	426.192		
Duplicatas a receber	2.152.986	1.726.794	URBSAN , por considerar inexistente, não vem apurando provisão para créditos de liquidação duvidosa. 5. Intangível: Conforme nota explicativa 10.h), visando maior competitividade, foram transferidos para a Urbsan, know-how, certidões, atestados técnicos e acervos técnicos.		Total das atividades de financiamentos	(426.192)		
Intangível	28.273.106	28.273.106	6. Passivo circulante: São reconhecidas e apropriadas quando de suas ocorrências, estando demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis até a data do balanço.		Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	100		
Acevo técnico	19.153.133	19.153.133	Passivo Circulante	971	Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	100		
Licença de uso	9.119.973	9.119.973	Obrigações Trabalhistas	839	<i>As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras</i>			
Total do passivo	30.426.192	30.000.000	Obrigações Sociais	132	a) Capital Social: O Capital Social em 31 de dezembro de 2021 e 2020 é respectivamente de 29.999.029,00 (vinte e nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e vinte e nove reais) e 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). b) Resultados: Em 31 de dezembro de 2021 a empresa apurou um prejuízo líquido de líquido R\$ 971,00. 9. Seguros: A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados pela Administração como suficientes para cobrir eventuais sinistros. 10. Outras informações: a) Alteração da Legislação Societária Brasileira: Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei n. 11.638/07, a qual modifica as disposições da Lei das Sociedades por Ações - Lei 6404/76. A referida Lei com vigência a partir de janeiro de 2008, estabelece diversas alterações sobre a elaboração das Demonstrações Contábeis, visando o alinhamento com as normas internacionais de contabilidade. As principais alterações introduzidas pela Lei e que afetou ou podem afetar esta Entidade são: a) Substituição da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos pela Demonstração dos Fluxos de Caixa; b) Criação do Subgrupo "Ajuste de Variação Patrimonial", no Patrimônio Social; c) Normatização dos critérios de avaliação e classificação de Instrumentos Financeiros; d) Nova estruturação contábil em termos de apresentação e divulgação das Demonstrações Contábeis; e) Obrigatoriedade de avaliação do grau de recuperação dos ativos não circulantes. A empresa está em fase final da adoção de todos os eventuais efeitos relevantes decorrentes da adoção das mudanças contempladas pela Lei 11.638/07, que afetaram ou possam afetar as demonstrações contábeis deste exercício e do subsequente. f) Procedimentos Contábeis - Em atendimento da Lei 11.638/07 e ao Conselho Federal de Contabilidade, através da adoção dos novos procedimentos contábeis, prescritos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), a entidade está efetuando mudanças em sua estrutura administrativa, contábil, de sistemas e com adoção de novos controles internos. g) Controles Operacionais - A empresa em andamento com a implantação de um novo modelo de gestão contábil e financeiro, de sistemas e de controles internos, inclusive com a contratação de especialistas em cada área relevante da empresa, no intuito da adequação apuração de seus demonstrativos contábeis e financeiros já no exercício seguinte e de melhorias nas informações operacionais. h) Outros Assuntos - Em 31 12 2020, foi aprovado em Ata de aprovação de Integralização, a operação de Drop Drow da Construrban Logística Ambiental Ltda. - Em Recuperação Judicial , com versão de parcela de seu patrimônio para uma nova sociedade, a Urbsan Logística Ambiental S.A. , é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Engenheiro Antônio Jovino, no 220, 2º andar, CJ 24, Vila Andrade, São Paulo/SP. Os valores vertidos para a URBSAN, estão suportados por lançamentos contábeis e por Laudo de Avaliação Contábil, laudo este datado de 24 12 2020. Para perfeita execução de suas atividades, foram transferidos à nova empresa Urbsan Logística Ambiental S.A. , os sistemas, banco de dados (ai incluídos arquivos magnéticos, eletrônicos, documentos em geral com todas as informações pertinentes), know-how, certidões, atestados técnicos e acervos técnicos. Também foi transferido valores a receber. O montante de R\$ 29.999.900,00 da parcela vertida, foi destinado à formação e integralização do capital social da Urbsan Logística Ambiental S.A. , que terá igual valor, ou seja, R\$ 29.999.900,00, que serão atribuídas aos sócios na proporção das participações, ou seja, Construrban Logística Ambiental Ltda. - Em Recuperação Judicial .			
	2021	2020						
Exigível a Longo Prazo	429.192	-			DIRETORIA EXECUTIVA			
Exigível a Longo Prazo	429.192	-			Ubiratã Sebastião de Carvalho			
Patrimônio líquido: Demonstrado basicamente pelo capital social, e pelo resultado acumulado do exercício financeiro encerrado até a data das demonstrações contábeis.					Sócio - Diretor Técnico Operacional e Comercial			
	2021	2020			Rosimar Cipriano Carvalho			
Patrimônio líquido	29.999.029	30.000.000			Sócia - Diretora Administrativa e Financeiro			
Capital Social	29.999.029	30.000.000			Roberto Rocha - Acionista			
Resultado do Exercício	(971)	-			Marco Antônio Vito da Silva - Contador - CRC 1SP212839/O-0			

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Diretores da **Urbsan Logística Ambiental S.A.** São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações contábeis da Urbsan Logística Ambiental S/A ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Urbsan Logística Ambiental S/A ("Empresa") em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sem ressalva:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase:** Sem modificar nossa opinião, consideramos relevante e oportuno, os aspectos citados a seguir: A Administração Urbsan Logística Ambiental S/A, está em andamento com o processo de adequação aos Pronunciamentos Contábeis (CPCs), Normas Internacionais e Lei 11.638/07 e todos os pronunciamentos que não foram observados neste exercício e que possam gerar efeitos relevantes de ajustes nas demonstrações contábeis, deverão ser adotados no exercício seguinte. A Companhia, por ser nova, irá apurar e apropriar no exercício seguinte, as possíveis contingências existentes na data de seu balanço, para fazer face às perdas estimadas por seus advogados. Conforme nota explicativa, a empresa está em implantação de um novo modelo de gestão contábil e financeiro, de sistemas e de controles internos, reorganização societária, inclusive com a contratação de especialistas em cada área relevante da empresa,

no intuito da adequada apuração de seus demonstrativos contábeis e financeiros, melhorando desta forma suas informações operacionais. **Outros assuntos - Auditoria do período anterior:** As demonstrações contábeis da Urbsan Logística Ambiental S/A para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram anteriormente por nós auditadas, e contêm modificações em nossa opinião. **Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a Administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de

distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representação falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 29 de junho de 2022. **AH Audit Home Auditores Independentes S/S** Paulo Alves das Flores **CRC 2SP022333/O-5** CRC 1 SP 196616/O-0

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 23,24 e 25/07/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

CNPJ/ME nº 09.134.807/0001-91 – NIRE 35.300.345.584
Ata da Assembleia Geral Ordinária

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2021, às 11h00min, reuniram-se no gabinete da Prefeitura, os membros da Assembleia Geral da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Guaratinguetá, do Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, CEP: 12.512-010. **Presenças dos Convocados:** os subscritores da totalidade do capital social pertencente ao município de Guaratinguetá, o Sr. Prefeito Municipal Marcus Augustin Soliva, os membros do Conselho de Administração Srs. João Rodrigues de Alckmin Júnior, João Cesar Monteiro dos Santos, João Vitor dos Santos Costa, Renato Barboza Valentim e Miguel Sampaio Júnior e a **Presenças dos Convidados do Conselho Fiscal:** Cristiano Henrique Zaccara, José Antônio dos Santos Martins e Giuliano Lobo França. Presidiu a mesa o Sr. João Rodrigues de Alckmin Junior, que convidou a mim, Sr. Diogo Tavares Margato, Diretor Administrativo e Financeiro, para secretariar a sessão. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura dos assuntos constantes da ordem do dia que foram submetidos à apreciação. Dessa forma, o presidente da mesa determinou que fosse cumprida a seguinte **Ordem do Dia:** **a)** Indicação e eleição de novos Membros dos Conselheiros de Administração e Fiscal da Companhia; **b)** Integralização de capital; **c)** Alteração e Consolidação do Estatuto Social da SAEG. Presente o quórum, foram iniciados os trabalhos conforme ordem do dia: **a)** o senhor Miguel Sampaio Júnior, Diretor Presidente da Companhia, avocou o Estatuto Social vigente e fez leitura dos artigos 21 e seguintes e, ato seguinte, submeteu, ao colegiado, os *curriculum vitae* e documentos dos indicados para compor os Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia, os senhores: **José Carlos Guimarães Porto**, brasileiro, casado, Bel em Ciências Contábeis, portador do RG nº 5.947.897-4 SSP/SP e do CPF nº 740.545.978-15, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Dom Antônio de Almeida Moraes, 152, Residencial Mirante, CEP 12.506-070 e **Margarida Sueli Macedo Bredariol Canetti**, brasileira, casada, Tecnóloga em Processos Gerenciais, portadora do RG nº 13487300 SSP/SP e do CPF nº 040.873.178-89, residente e domiciliada no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Avenida Salgado Filho, nº 699 – Apto 13, Vila Indiana, CEP 12511-290. Após deliberação da Assembleia Geral ambos foram eleitos para comporem o Conselho de Administração, em substituição aos senhores conselheiros, João Rodrigues Alckmin Júnior e João César Monteiro dos Santos. **Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva**, brasileira, casada, Bacharel em Ciências Econômicas e Técnica em Contabilidade, portadora do RG. nº 168.962.421 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.401.148-40, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Fada Sayeg Sebe, nº 201, Bairro Portal das Colinas, CEP: 12.560-070, para compor o Conselho Fiscal em substituição, ao senhor Conselheiro Cristiano Henrique Zaccara. Após deliberação foi eleita para compor o Conselho Fiscal da Companhia. Os novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal tamarão posse nos cargos aos quais foram eleitos em 03.01.2022, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não possuem quaisquer impedimento por lei especial, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Para os fins do § 20 do art. 149 da Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações, os respectivos endereços mencionados nesta ata serão os locais onde receberão citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão. O mandato encerrará em 02.01.2024. **b)** Foi apresentado pelo Diretor Presidente a Escritura de Incorporação de Bens por Integralização de Capital Social, lavrada aos 17/11/2021, Livro 758, páginas 267/271, do 2º Tabelião de Notas, devidamente registrada perante o Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Guaratinguetá-SP, do imóvel de matrícula 36.147, onde fica situado a ETE Pedregulho. O valor do Capital Social da SAEG após a integralização é de R\$ 4.128.300,00 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos reais), representado por 4.128.300 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil e trezentas) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, o que foi aprovado por unanimidade. **c)** Considerando a integralização do Capital Social consignada nesta ordem do dia; as alterações na estrutura administrativa e funcional da SAEG em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos do inquérito civil público nº 14.0276.0000378-2021-2 – 5ª Promotoria de Justiça de Guaratinguetá; a necessidade de adequação do prazo de gestão dos órgãos estatutários da Companhia ao que prescreve a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 foram apresentadas as novas redações e consolidadas as alterações realizadas no Estatuto Social da SAEG, na seguinte conformidade: **1.** Alteração da redação do *caput* do artigo 6º, fazendo constar a incorporação de Capital Social tratada nesta Assembleia; **2.** Inclusão de parágrafo único ao artigo 45 para vedar, ao Diretor Presidente que vier a compor o Conselho Administrativo da SAEG, de receber nova remuneração a título de probação; **3.** Alteração do *caput* do artigo 50 para modificar o prazo de gestão dos membros do Conselho Administrativo, unificando-o ao dos componentes da Diretoria Executiva e adequando-o ao que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, ou seja, de no máximo 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções; **4.** Supressão do inciso XXIII do artigo 55 para retirar do Conselho de Administração a competência de nomear e destituir os titulares da Auditoria Interna e da área de Conformidade e Gestão de Riscos, que passam a ser providas por concurso de provas e títulos; **5.** Inclusão de artigo renumerado 58, para criação das Assessorias de Planejamento Estratégico e de Relacionamento e Sustentabilidade, cujos respectivos cargos de livre nomeação e exoneração ficam criados, com descrição e atribuições a serem dispostos em ato da Diretoria Executiva; **6.** Alteração do *caput* do artigo 66, para estabelecer a periodicidade das reuniões da Diretoria Executiva; **7.** Alteração do *caput* do artigo 72 para modificar o prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal, adequando-o ao que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, ou seja, de no máximo 2 (dois) anos, permitidas até 2 (duas) reconduções; **8.** Alteração do *caput* dos artigos 87 e 88, para alterar a forma de provimento de Auditor Interno e Conformidade e Gestão de Riscos para concurso público de provas e títulos e para criação da função de confiança de Ouvidor, respectivamente; **9.** Alteração do *caput* do artigo 91 para dispor sobre indicação de empregado efetivo à função de confiança de Ouvidor; **10.** A inserção do inciso renumerado II ao artigo 96, estabelecendo, à Auditoria Interna, a responsabilidade por "(...) aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras"; e **11.** A inserção do inciso renumerado XI no artigo 103 para dotar a Área de Conformidade e Gestão de Risco da competência de atuar como encarregado, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Todas as alterações, supressões e inserções propostas foram aprovadas e o texto do Estatuto Social da SAEG foi renumerado e consolidado. **Encerramento e Assinatura da Ata:** Não havendo mais assuntos a deliberar, foram encerrados os trabalhos. Foi então, suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, depois de transcrita, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Documentos Arquivados na Secretária da Companhia.** Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio, Guaratinguetá, 20 de dezembro de 2021. **João Rodrigues de Alckmin Junior** – Presidente do Conselho Administração – Acionista; **Marcus Augustin Soliva** – Prefeito Municipal de Guaratinguetá – Acionista; **João César Monteiro dos Santos** – Vice-Presidente do Conselho Administração – Acionista; **João Vitor dos Santos Costa** – Membro do Conselho Administração – Acionista; **Renato Barboza Valentim** – Membro do Conselho Administração; **Miguel Sampaio Júnior** – Diretor Presidente e Membro do Conselho Administração; e **Diogo Tavares Margato** – Diretor Administrativo e Financeiro. JUCESP – Registrado sob o nº 364.601/22-0 em 18/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Localize – Investigação e Recuperação de Ativos Ltda.

CNPJ/MF nº 14.668.485/0001-09 – NIRE 35.226.088.471
Alteração de Contrato Social e para Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado

Pelo presente instrumento, **Flávio Luiz Goeldner da Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da Capital do Estado de São Paulo, nascido em 05.06.1980, titular do documento de identidade RG nº 28.488.038-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 286.491.798-00, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, 3, bloco 4, apartamento 612, Vila São Silvestre, CEP 05356-000, doravante denominado FLÁVIO; Único sócio de **Localize – Investigação e Recuperação de Ativos Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.668.485/0001-09, titular do NIRE 3522608847-1, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Cunha Gago, 206, Pinheiros, CEP 05421-000, ("Sociedade"), resolve: (a) Transformar o tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos arts. 1.113 e seguintes do Código Civil e dos arts. 220 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, observando-se que: (i) a transformação de tipo jurídico é realizada sem dissolução da Sociedade e sem solução de continuidade de suas atividades; (ii) o nome comercial da Sociedade passa a ser "Localize Investigação e Recuperação de Ativos S.A."; (iii) a sede da Sociedade permanece na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Cunha Gago, 206, Pinheiros, CEP 05421-000; (iv) o objeto da Sociedade permanece o mesmo, composto pelas seguintes atividades: (1) prestação de serviços de avaliadores, despachante documentalista, despachante, inventário de bens e manuseio de documentos (CNAE 8299-7/99); (2) cobranças e informações cadastrais (CNAE 8291-1/00); (3) investigação particular (CNAE 8030-7/00); (4) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados (CNAE 8219-9/99); (5) securitização de créditos e aquisição de direitos creditórios (CNAE 6492-1/00); e (6) holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00); (i) o capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 1.198.935,00 (um milhão cento e noventa e oito mil novecentos e trinta e cinco reais), permanece inalterado, convertendo-se a totalidade de suas 1.198.935 (um milhão cento e noventa e oito mil novecentos e trinta e cinco) quotas sociais em 1.198.935 (um milhão cento e noventa e oito mil novecentos e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme o Anexo I a este termo; (ii) a administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de dois Diretores, sendo um designado Diretor Presidente e o outro Diretor sem designação específica, com mandatos de três anos, permitida a reeleição, sem limite de mandatos consecutivos; (iii) a remuneração dos administradores será fixada a cada exercício pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral, observado o art. 152 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não será instalada Conselho Fiscal neste exercício social; (7) Eleger: (i) Para o cargo de **Diretor Presidente**, **Flávio Luiz Goeldner da Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, titular do documento de identidade RG nº 28.488.038-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 286.491.798-00, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, 3, bloco 4, apartamento 612, Vila São Silvestre, CEP 05356-000; e (ii) Para o cargo de **Diretor sem designação específica**, **Thiago Komoso Rodrigues de Lima**, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade RG nº 29.861.341-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 354.679.808-23, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Baeta Neves, nº 590, apartamento 51, CEP 09751-030; (8) Consignar que os Diretores eleitos neste ato tomam posse nesta data, mediante assinatura de Termos de Posse com Declarações de Desimpedimento em livro próprio, incluídos como Anexos II e III deste termo, para mandato de três anos a contar desta data; (9) Aprovar o Estatuto Social constante do Anexo IV deste termo; e (10) Autorizar os Diretores eleitos neste ato a praticarem todos os atos e tomarem todas as providências necessárias para a implementação da transformação de tipo jurídico objeto deste termo, incluindo, mas não se limitando, a efetuar registros, arquivamentos, averbações e outras medidas em quaisquer órgãos públicos. Nada mais havendo a ser decidido nesta oportunidade, formaliza tais deliberações neste documento em via única, para registro da Junta Comercial do Estado de São Paulo, São Paulo, 1º de dezembro de 2021. **Flávio Luiz Goeldner da Costa**, Advogado responsável: **Fábio Polli Rodrigues** – OAB/SP nº 207.020. Anexo IV Ao Termo de Deliberação do Sócio Único para Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado. **Localize Investigação e Recuperação de Ativos S.A.** CNPJ nº 14.668.485/0001-09. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 169.537/22-5 e NIRE 35.300589.840 em 31/03/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

BRVias Holding VRD S.A.

CNPJ/ME nº 12.321.274/0001-61 – NIRE 35.300.352.441
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de julho de 2022

1. Data, Horário e Local: Em 21 (vinte e um) de julho de 2022, às 10:00hs (dez horas), na sede da BRVias Holding VRD S.A., localizada na Cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua João Moreira da Silva, nº 509, Sala A, Bairro Jardim Americano, CEP 16400-660 ("Companhia"); **2. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ricardo Constantino, que convidou o Sr. Eduardo Lamonato Faggion, para secretariá-lo. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a reerrificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de julho, protocolada sob o nº 0.900.630/22-0 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e "AGE 18.07.22", respectivamente), reerrificada pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de julho, protocolada sob o nº 0.912.332/22-0 perante a JUCESP (Rerrat AGE 19.07.22), que autorizou a 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia, no valor total de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), nos termos da Lei das Sociedades por Ações, objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Oferta" e "5ª (quinta) Emissão de Debêntures", respectivamente); e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos e quaisquer atos necessários para formalizar as deliberações acima, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à implementação e formalização da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures, em consonância com as deliberações aprovadas nesta reerrificação da ata da AGE 18.07.22. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os Srs. Diretores examinaram os itens constantes da Ordem do Dia e tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade e sem ressalvas: i) Aprovar a reerrificação da ata AGE 18.07.22, reerrificada pela Rerrat AGE 19.07.22, para alterar o item "(iii) da Ordem do Dia" que passará a ter a seguinte redação: **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: [...]; (iii) a constituição, em garantia às obrigações assumidas pela Companhia, no âmbito das Debêntures, da cessão fiduciária da conta corrente vinculada e de todos os recursos financeiros que venham a ser depositados e/ou mantidos nesta conta vinculada, tais como, mas não se limitando (i) aos Direitos e Rendimentos das Ações ViaRondon decorrentes da Alienação Fiduciária das Ações ViaRondon que sejam efetivamente pagos à BRVias observadas as regras existentes no Ônus Existente, e (ii) a todos os recursos decorrentes dos pagamentos de mútuo pela ViaRondon que vierem a ser recebidos a qualquer tempo pela BRVias ("Conta Vinculada" e "Cessão Fiduciária", respectivamente). iii) Os diretores, aprovaram consignar em ata, expressamente, pela ratificação de todos os atos que eventualmente e posteriormente tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia em relação a estas deliberações. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada, e por todos os presentes assinada. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **7. Composição da Mesa:** Ricardo Constantino (Presidente); e Eduardo Lamonato Faggion (Secretário). **Acionistas:** (i) Fundo de Investimento em Participações Volluto (representado pela Cypress Associates Gestão E Participações Ltda. – Administradora); e (ii) Splice do Brasil Telecomunicações e Eletrônica S.A. (Antônio Roberto Beldi – Diretor). **8. Certidão:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleia Geral Extraordinária. Lins, 21 de julho de 2022. Assinatura: Eduardo Lamonato Faggion – Secretário.

Mercurio Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 21.042.857/0001-44 – NIRE 35.300.470.281 – ("Companhia")

Ata da Reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de julho de 2022
1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 12/07/2022, às 10hrs, na sede social da Companhia, na Rua Olimpíadas, 205, conj. 142/143, sala L, 04.551-000, São Paulo, SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76 ("LSA"). **3. Composição da Mesa:** Presidiu a reunião o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que convidou a mim, André Galhardo de Camargo, para secretariar os trabalhos. **4. Ordem do Dia:** (i) Autorização para a prestação de fiança, por parte da Companhia, em favor da CONCEPA – Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, o Presidente da mesa determinou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 130, § 1º e § 2º da LSA e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: **5.1.** Com relação ao item (i) da ordem do dia, os Acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram e autorizaram a prestação de fiança pela Companhia, em favor da sua investida CONCEPA, nos termos do Contrato de Contragarantia celebrado com a Ezze Seguros S.A. em 11/03/2022, anexo ao presente instrumento, limitando-se ao valor máximo de até R\$ 2.266.810,74. **5.2.** Por fim, os Acionistas da Companhia autorizaram que a Diretoria Executiva da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, bem como, ratificar todos os atos já praticados para tais finalidades. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual após lida seus termos em voz alta, aprovada e achada conforme foi assinada pelos presentes. São Paulo, 12/07/2022. **Mesa:** Carlo Alberto Bottarelli – Presidente; André Galhardo de Camargo – Secretário. **Acionistas:** TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., Carlo Alberto Bottarelli, Carlo Alberto Bottarelli. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 367.532/22-0 em 20/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 23,24 e 25/07/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Andorsi do Brasil S.A.							
CNPJ/MF nº 11.787.246/0001-71							
Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)				Demonstrações de Resultados referentes aos exercícios em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)			
Ativo	2021	2020	Passivo	2021	2020		
Circulante			Circulante				
Caixa e Bancos	65.086	17.832	Mutuo Partes Relacionadas	822.821	814.524	Receita Operacional	-
Impostos a Recuperar	1.493.519	1.498.459	Outras Contas a Pagar	1.968	316	Deduções e Impostos	-
Total Circulante	1.558.605	1.516.291	Total Passivo Circulante	824.789	814.840	Receita Operacional Líquida	-
Não Circulante			Não Circulante			Custos Operacionais	-
Investimentos	732.757.753	686.735.147	Patrimônio Líquido			Lucro Bruto	-
Total do Permanente	732.757.753	686.735.147	Capital	293.857.140	293.857.140	Outras Receitas e (Despesas)	-
Total Não Circulante	732.757.753	686.735.147	Prejuízos acumulados	50.242.882	6.746.601	Despesas Operacionais	(10.039)
			Prejuízos do Exercício	(4.663.558)	43.496.281	Outras Receitas e (Despesas)	-
			Reserva Legal	4.752.928	4.752.928	Depreciação/Amortização	-
			Ajustes de conversão acumulados	389.302.177	338.583.648	Financeiras líquidas(cambiais)	(2.281)
			Total do Patrimônio Líquido	734.316.358	687.436.598		(166.816)
Total do Ativo	734.316.358	688.251.438	Total do Passivo	734.316.358	688.251.438		(171.179)
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)							
	Capital Social	Reserva de Legal	Reserva de Lucro	Prejuízos Acumulados	Moeda Funcional	Total	
Saldo 31/12/2019	293.857.140	4.752.928	-	6.746.601	194.253.665	499.610.334	
Lucro(Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	-	43.496.281	-	43.496.281	
Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	
Reserva de Incentivo Fiscal	-	-	-	-	-	-	
Ajuste de conversão de moeda funcional	-	-	-	-	144.329.983	144.329.983	
Saldo em 31/12/2020	293.857.140	4.752.928	-	50.242.882	338.583.648	687.436.598	
Lucro(Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	-	(4.663.558)	-	(4.663.558)	
Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	
Reserva de Lucro	-	-	45.579.324	(45.579.324)	-	-	
Ajuste de conversão de moeda funcional	-	-	-	-	50.718.529	50.718.529	
Saldo em 31/12/2021	293.857.140	4.752.928	45.579.324	-	389.302.177	733.491.569	

Andorsi Participações S.A.							
CNPJ/MF nº 20.393.453/0001-32							
Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)				Demonstrações de Resultados referentes aos exercícios em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)			
Ativo	2021	2020	Passivo	2021	2020		
Circulante			Circulante				
Caixa e Bancos	660.291	704.848	Adiantamento TGPM	446.769	-	Receita Operacional	-
Contas a Receber de Empresas	-	-	Outras Contas a Pagar	903	777	Deduções e Impostos	-
Relacionadas	19.415.805	17.898.166	Total Passivo Circulante	447.672	777	Receita Operacional Líquida	-
Impostos a Recuperar	45.280	23.201	Não Circulante			Custos Operacionais	-
Total Circulante	20.121.376	18.626.215	Patrimônio Líquido			Lucro Bruto	-
Não Circulante			Capital	363.799.300	363.799.300	Outras Receitas e (Despesas)	-
Investimentos	542.239.710	521.176.780	Prejuízos acumulados	(58.054.281)	(47.536.274)	Despesas Operacionais	(37.561)
Total do Permanente	542.239.710	521.176.780	Prejuízos do Exercício	(8.266.692)	4.481.993	Outras Receitas e (Despesas)	-
Total Não Circulante	542.239.710	521.176.780	Reserva Legal	334.445	334.445	Depreciação/Amortização	(11.294.465)
			Ajustes de conversão acumulados	264.100.642	218.722.754	Financeiras líquidas(cambiais)	350.776
			Total do Patrimônio Líquido	561.913.415	539.802.218	Resultado de equivalencia patrimonial	12.252.999
Total do Ativo	562.361.087	539.802.995	Total do Passivo	562.361.087	539.802.995		1.271.749
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)							
	Capital Social	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Moeda Funcional	Total		
Saldo 31/12/2019	363.799.300	110.345	(47.312.174)	144.679.308	461.276.779	Resultado em Partic.Societária	
Lucro(Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	4.481.993	-	4.481.993	Resultado antes do IR e CSSL	
Reserva Legal	-	224.100	(224.100)	-	-	Imposto de Renda/Cont.social	
Dividendos Recebidos	-	-	-	-	-	(33.125)	
Ajuste de conversão de moeda funcional	-	-	-	74.043.446	74.043.446	Resultado Líquido	
Saldo em 31/12/2020	363.799.300	334.445	(43.054.281)	218.722.754	539.802.218	1.238.624	
Lucro(Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	(8.266.692)	-	(8.266.692)		
Reserva Legal	-	-	-	-	-		
Dividendos Recebidos	-	-	(15.000.000)	-	(15.000.000)		
Ajuste de conversão de moeda funcional	-	-	-	45.377.888	45.377.888		
Saldo em 31/12/2021	363.799.300	334.445	(66.320.973)	264.100.642	561.913.415		

Viterra Logística e Terminais Portuários S.A.							
CNPJ/MF nº 08.236.381/0001-14							
Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)				Demonstrações de Resultados referentes aos exercícios em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)			
Ativo	2021	2020	Passivo	2021	2020		
Circulante			Circulante				
Caixa e Bancos	1.893.007	2.642.725	Fornecedores Nacionais	926.695	1.028.279	Receita Operacional	82.258.211
Adiantamentos a Fornecedores	4.156	1.097.363	Mutuo Partes Relacionadas	39.093.083	77.213.397	Deduções e Impostos	(4.116.152)
Contas a Receber	100.169	54.715	Financiamentos Bancários	37.511.894	16.852.291	Receita Operacional Líquida	78.142.059
Contas a Receber de Empresas	-	-	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	48.463.131	44.694.170	Custos Operacionais	(29.669.018)
Relacionadas	2.880.668	587.398	Outras Contas a Pagar	1.790.504	4.585.802	Lucro Bruto	48.473.041
Estoques	1.825.130	1.561.370	Adiantamento de Clientes	-	-	Outras Receitas e (Despesas)	-
CTA Estoques	-	-	Total Passivo Circulante	127.785.308	144.373.938	Despesas Operacionais	(2.746.469)
Impostos a Recuperar	6.815.133	6.844.141	Não Circulante			Outras Receitas e (Despesas)	5.670
Outros ativos Circulantes	645.299	381.131	Mutuo Partes Relacionadas	-	2.508.348	Depreciação/Amortização	(12.903.554)
Total Circulante	14.163.561	13.168.843	Derivativos FX	-	2.652.644	Financeiras líquidas(cambiais)	2.657.444
Não Circulante			Financiamentos Bancários	-	12.000.820	Resultado de equivalencia patrimonial	12.252.999
Contas a Receber de Empresas Relacionadas	-	-	IFRS 16	9.754.860	8.872.319		1.271.749
Impostos a Recuperar	-	-	Total Não Circulante	9.754.860	26.034.130	Resultado antes do IR e CSSL	35.486.132
Outros Ativos	36.576	15.162	Patrimônio Líquido			Imposto de Renda/Cont.social	(1.789.188)
Investimentos	309.183	287.919	Capital	101.260.400	101.260.400	Resultado Líquido	33.696.943
Imobilizado	375.302.814	347.910.550	Prejuízos acumulados	(32.284.677)	(42.605.326)		2.695.064
Depreciação/Amortização - Imobilizado	(83.507.122)	(67.205.722)	Prejuízos do Exercício	29.096.142	10.320.649		
Imobilizado em Construção	577.751	-	Reserva Legal	-	1.016.112		
Intangível	118.249.477	110.116.845	Reserva de Incentivo Fiscal	7.849.394	4.777.448		
Amortização - Intangível	(22.142.539)	(18.803.384)	Ajustes de conversão acumulados	172.989.626	152.505.231		
IFRS 16	13.461.351	12.192.369	Total do Patrimônio Líquido	278.910.885	227.274.514		
Total do Permanente	402.250.915	384.498.577	Total do Passivo	416.451.052	397.682.583		
Total Não Circulante	402.250.915	384.498.577					
Total do Ativo	416.451.052	397.682.583					
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)							
	Capital Social	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Moeda Funcional	Total		
Saldo 31/12/2019	101.260.400	472.920	(42.605.326)	115.036.779	174.164.773		
Lucro(Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	15.641.289	-	15.641.289		
Reserva Legal	-	543.192	(543.192)	-	-		
Reserva de Incentivo Fiscal	-	4.777.448	(4.777.448)	-	-		
Ajuste de conversão de moeda funcional	-	-	-	37.468.452	37.468.452		
Saldo em 31/12/2020	101.260.400	5.793.560	(32.284.677)	152.505.231	227.274.514		
Lucro(Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	31.151.976	-	31.151.976		
Reserva Legal	-	(1.016.112)	1.016.112	-	-		
Reserva de Incentivo Fiscal	-	3.071.946	(3.071.946)	-	-		
Ajuste de conversão de moeda funcional	-	-	-	20.484.395	20.484.395		
Saldo em 31/12/2021	101.260.400	7.849.394	(3.188.536)	172.989.626	278.910.885		

Notas Explicativas as Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2021 e 2020

1. Apresentação das Demonstrações Financeiras - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações. **2. Principais Práticas Contábeis** - **2.1. Imobilizado:** É demonstrado ao custo de aquisição e instalação. As depreciações foram calculadas pelo método linear, a taxas variáveis, de acordo com a expectativa de vida útil dos bens. **2.2. Intangíveis:** São decorrentes prêmio de oportunidade de negócio e Downpayment investimentos EMAP (TEGRAM). **2.3. Financiamentos Bancários:** Refere-se a financiamento com Banco do Nordeste. **2.4. Receitas/Despesas Financeiras Líquidas:** Reflete o resultado de Hedge cambial sobre os financiamento da construção da infraestrutura e outras variações cambiais. **2.5. Ajuste acumulado de conversão:** Ajuste acumulado de conversão: refere-se às variações cambiais resultantes da conversão das demonstrações financeiras individuais da moeda funcional (dólar norte-americano) para a moeda de apresentação destas demonstrações financeiras individuais (real). **2.6. Capital Social:** Houve integralização de 28.269.400 ações ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 cada em 02/09/2009 por Viterra Brasil SA.. Em 31/03/2010 houve redução de capital de 1.000.000 quotas com restituição à sócia Viterra Brasil S.A. Em 13/01/2012 aumento de capital integralizado por Viterra Brasil S.A. no valor de R\$ 29.200.000,00. Em 07/05/2014 aumento de capital integralizado no valor de R\$ 30.000.000,00 por Viterra Brasil S.A.. Em 06/12/2017 aumento do capital da companhia em R\$ 15.000.000,00 por Viterra Brasil S.A., mediante emissão 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. **Demais contas:** Todos os demais itens são demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos (passivos). Quando necessárias, as variações monetárias (ativas ou passivas) incorridas são aplicadas.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 23,24 e 25/07/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS